



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/06/2024 07h38min

Data de Validade: 04/07/2024

Nº da Certidão: 01849045/2024

Nº da Autenticidade: G6.14.JO.07.QZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CEPE

CNPJ: 10.921.252/0001-07

Inscrição Estadual: 02240815

Endereço Residencial: RUA COELHO LEITE, 530

Compl:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA EM TRAMITAÇÃO nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/05/2024 08h46min

Data da Validade: 22/06/2024

Nº da Certidão: 01836709/2024

Nº da Autenticidade: 5I.KY.BM.VB.1U

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CEPE	Inscrição Estadual: 02240815
CNPJ: 10.921.252/0001-07	Compl:
Endereço Residencial: RUA COELHO LEITE, 530	Cidade: Recife/PE
Bairro: SANTO AMARO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidappje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.921.252/0001-07
Razão Social: CIA EDIT PERNAMBUCO CEPE
Endereço: R COELHO LEITE 530 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005040148102753

Informação obtida em 22/05/2024 11:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

contato@sinjope.org.br
www.sinjope.org.br



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos que a Companhia Editora de Pernambuco – Cepe, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 6.065/67, tem por objeto social a impressão, distribuição e comercialização dos jornais oficiais deste estado; de artigos escolares e de escritório; de livros, inclusive didáticos, revistas, especialmente culturais, e demais publicações oficiais e particulares; além da industrialização e comércio de artefatos de papel. Constatando se que apenas a Cepe edita, imprime e fornece assinaturas da revista Continente e do jornal literário Pernambuco, inclusive em meio digital, está configurada a inviabilidade de competição para estes periódicos.

Recife, 21 de maio de 2024.


Jailson Sousa da Paz

Presidente do Sinjope

Fone (81)3221-4699
CNPJ 11.944.576/0001-23
Inscrição Estadual: Isento
Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista
50050-210 – Recife – PE

0

O QUE VOCÊ PROCURA?

- CESTA
- SEU CARRINHO ESTÁ VAZIO!

- MINHA CONTA

LIVROS

PREÇOS

PERÍDICOS

ASSINATURAS

Assinaturas

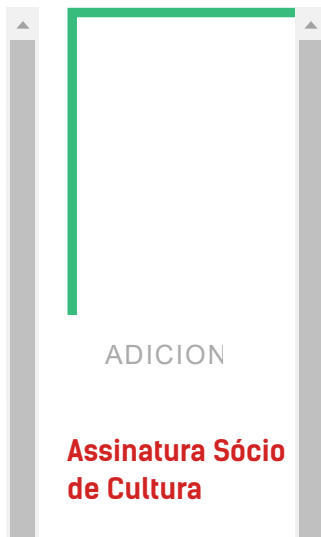
ASSINATURAS

FORAM ENCONTRADOS 2 RESULTADOS.

Ordenar por ▼



Assinatura Pernambuco



Assinatura Sócio de Cultura

(Anual)

R\$ 100,00

(Anual)

R\$ 250,00



PROMOÇÕES

PERIÓDICOS

ASSINATURAS

CONTATO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE ©



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Às quinze horas do dia dez (10) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede social da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, na Rua Coelho Leite, 530, no bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se o Conselho de Administração desta Sociedade, sob a presidência do Senhor Rodolfo Vieira de Melo da Costa Pinto, que convidou a mim, João Baltar Freire para exercer as funções de secretário dos trabalhos. Iniciada a reunião, o Senhor Presidente declarou que a pauta restringia-se a: 01) destituição dos atuais Diretores Presidente e Administrativo e Financeiro da CEPE, Senhores Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão e Bráulio Mendonça Meneses respectivamente, que de já se ratifica; 02) eleição do novo Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, para completar o mandato de dois (02) anos iniciado no dia três de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada naquela data. Em seguida, deu-se a realização do competente escrutínio, restando confirmado, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, registrada a totalidade dos seus membros, a eleição das seguintes pessoas: o Senhor **João Baltar Freire**, brasileiro, casado, jornalista, CPF nº 905.005.044-15, RG nº 4.596.422 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Campo Grande nº 31, bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP. 54.420-260 para o cargo de Diretor Presidente e o Senhor **Igor Pessoa Burgos**, brasileiro, casado, formação superior em Administração de Empresas, CPF nº 045.218.094-56, RG nº 5.591.208 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Salvador de Sá, nº 400, bairro de Rosarinho, CEP 52.041-055, nesta cidade do Recife, que fará compor a nova Diretoria Executiva da Empresa com a pessoa de **Edson Ricardo Teixeira de Melo**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 229.941.306-53, portador do RG M-757687 – SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade do Recife, à Rua Marechal Rondon, nº 120/602, CEP 52.061-050, no bairro de Casa Forte, para o cargo de Diretor de Produção e Edição. No instante seguinte, por norma, os eleitos, assim como o que permanece Diretor, esse já qualificado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, declararam para fim de prática do exercício mercantil, sob pena de sanções legais, não haver nada que desabone suas informações cadastrais. Cumprida a pauta, concedida a palavra a todos, e, em não havendo manifestação, o Presidente autorizou a lavratura desta Ata, que após lida foi aceita e assinada. aa) Rodolfo Vieira de Melo da Costa Pinto, João Baltar Freire, Bruno Maia de Azevedo Silva, Carlos Alberto Borges Leitão e Daniella Maria Cardoso de Brito Alves. A presente cópia reproduz a Ata original lavrada no livro próprio de Ata de reunião do Conselho de Administração desta Companhia às páginas 50 a 52.


João Baltar Freire – Secretário

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50100-140
PABX: (81) 3183.2700 - CNPJ: 10.921.252/0001-07 - cepe.com.br

16/03/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlyzr79Xxmc5f0pprcfEvYmMwI0cn8grds
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36149780449-GERINALDO BEZERRA DE MATOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, GERINALDO BEZERRA DE MATOS, CPF 36149780449, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 116840-1, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 1 PÁGINA; CERTIDÃO NEGATIVA PROFISSIONAL CRC/PE - 1 PÁGINA; CNH E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DE JOÃO BALTAR FREIRE - 2 PÁGINAS; CNH E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DE IGOR PESSOA BURGOS - 2 PÁGINAS; CNH E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DE EDSON RICARDO TEIXEIRA DE MELO - 2 PÁGINAS;

RECIFE, 15 de março de 2023.

GERINALDO BEZERRA DE MATOS

Assinado Digitalmente

16/03/2023



Certifico o Registro em 16/03/2023

Arquivamento 20239649036 de 16/03/2023 Protocolo 239649036 de 15/03/2023 NIRE 26300032457

Nome da empresa COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99455219095701



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
PROTOCOLO	239649036 - 15/03/2023
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300032457
CNPJ 10.921.252/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023
SOB N: 20239649036

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20239649036

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 36149780449 - GERINALDO BEZERRA DE MATOS - Assinado em 15/03/2023 às 11:53:18

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

16/03/2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/06/2024 07h38min

Data de Validade: 04/07/2024

Nº da Certidão: 01849045/2024

Nº da Autenticidade: G6.14.JO.07.QZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CEPE

CNPJ: 10.921.252/0001-07

Inscrição Estadual: 02240815

Endereço Residencial: RUA COELHO LEITE, 530

Compl:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA EM TRAMITAÇÃO nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/05/2024 08h46min

Data da Validade: 22/06/2024

Nº da Certidão: 01836709/2024

Nº da Autenticidade: 5I.KY.BM.VB.1U

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CEPE	Inscrição Estadual: 02240815
CNPJ: 10.921.252/0001-07	Compl:
Endereço Residencial: RUA COELHO LEITE, 530	Cidade: Recife/PE
Bairro: SANTO AMARO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidappje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.921.252/0001-07
Razão Social: CIA EDIT PERNAMBUCO CEPE
Endereço: R COELHO LEITE 530 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005040148102753

Informação obtida em 22/05/2024 11:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.921.252/0001-07
Certidão n°: 42488418/2024
Expedição: 17/06/2024, às 10:33:03
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.921.252/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.921.252/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1968	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-01 - Impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista			
LOGRADOURO R COELHO LEITE	NÚMERO 530	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.100-900	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMATOS@CEPE.COM.BR		TELEFONE (81) 3183-2713/ (81) 3183-2714	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PE			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **08:46:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.921.252/0001-07
Razão Social: CIA EDIT PERNAMBUCO CEPE
Endereço: R COELHO LEITE 530 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041220015825562533

Informação obtida em 15/04/2024 08:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins legais, com fundamento nos artigos 63, I, IV e §1º, 67, VI 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a participante CEPE – COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO, registrada no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07:

- I. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II. atende aos requisitos de habilitação e qualificação necessários para contratação;
- III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, norma que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,

Declaro, ainda, estar ciente de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que prestar declaração falsa configura o crime de falsidade ideológica, insculpido no art. 299 do Código Penal brasileiro, podendo acarretar responsabilização criminal, independente das sanções administrativas aplicáveis, caso haja falsidade das informações declaradas neste documento.

Recife, 18 de Abril de 2024.



João Baltar Freire
Diretor Presidente



Igor Burgos
Diretor Administrativo Financeiro

0

O QUE VOCÊ PROCURA?

- CESTA
- SEU CARRINHO ESTÁ VAZIO!

- MINHA CONTA

LIVROS

PROPOSIÇÕES

PERIÓDICOS


ASSINATURAS

Periódicos

Jornal Literário Pernambuco

JORNAL LITERÁRIO PERNAMBUCO

FORAM ENCONTRADOS 72 RESULTADOS.

Ordenar por 



Jornal Literário Pernambuco Nº 202 Dezembro 2022

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 203 Janeiro 2023

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 204 Fevereiro 2023

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 205 Março 2023

R\$ 10,00



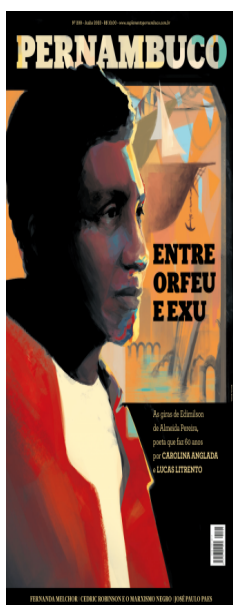
Jornal Literário Pernambuco Nº 206 Abril 2023

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 207 Maio 2023

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 208 Junho 2023

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 209 Julho 2023

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 210 Agosto 2023

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 211 Setembro 2023

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 212 Outubro 2023

R\$ 10,00



Jornal Literário Pernambuco Nº 213 Novembro 2023

R\$ 10,00

ANTERIOR



PROMOÇÕES

PERIÓDICOS

ASSINATURAS

CONTATO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE ©

PUBLICIDADE



A REVISTA

Sejam bem-vindos à **Continente**! Somos uma revista contemporânea de jornalismo cultural com periodicidade mensal, produzida em Pernambuco desde 2000. Nascemos com este século, fora do eixo Rio-São Paulo e nos orgulhamos de fazer parte das publicações brasileiras que vêm resistindo às oscilações editoriais do país, sem perder o foco na excelência de um conteúdo que extrapola as fronteiras pernambucanas, oferecendo aos leitores do Brasil um contraponto à maré do imediatismo jornalístico que nos dispersa todos os dias.

Disponível atualmente nas versões impressa, digital (eBook) e online, a **Continente** é uma publicação atual, que acompanha as transformações da cultura, da arte e do próprio jornalismo, galgando seu compromisso com o adensamento de pautas que levem ao pensamento crítico e reflexivo. Não por acaso, vem se destacando por sua qualidade ao longo desses mais de 20 anos.

Já entrevistamos nomes como Alceu Valença, Francisco Brennand, Gil Vicente, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Cacá Diegues, Giulia Gam, José Saramago, Woody Allen, João Moreira Salles, Fernanda Montenegro, Raquel Rolnik, Geraldine Chaplin, David Harvey, Camille de Toledo, e publicamos especiais sobre HIV, solidão, *fake news*, silêncio, gordofobia, ciberterror, refugiados no Brasil, luta indígena, militância LGBT, amor, humor, felicidade, ciganos, cicloativismo, *street art*, arte e loucura, *kitsch*, poesia. Falamos sobre o cinema pernambucano contemporâneo, sobre o legado da arteterapeuta Nise da Silveira, os novos museus, o centenário do samba. Falamos de cultura popular, cinema, música, artes visuais, gastronomia, literatura, teatro, dança, ópera, circo.

Produzida pela Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), a **Continente** é uma publicação com os pés fincados por essas bandas, mas com o olhar no horizonte. Aqui, a cultura é abordada no sentido amplo, diverso e complexo da palavra, esta mesma que nos atravessa em diferentes mapas e direções.

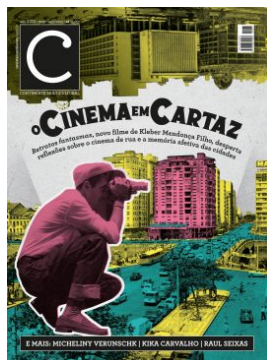
[EXPEDIENTE](#)[EDIÇÃO ATUAL](#)[EDIÇÕES ANTERIORES](#)[ONDE COMPRAR](#)[ASSINE](#)[edições anteriores](#)



CONTINENTE #274



CONTINENTE #273



CONTINENTE #272



CONTINENTE #271



CONTINENTE #270



CON



Revista Continente é uma publicação da Companhia Editora de Pernambuco

Companhia Editora de Pernambuco – CEPE – Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro – Recife – PE CEP: 50100-140

Fones: (81) 3183.2700 / 0800.0811201

Copyright. Companhia Editora de Pernambuco – CEPE.



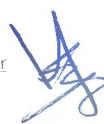
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Às onze horas do dia 03 (três) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, em sua sede social, situada à Rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife- PE, reuniram-se os Acionistas da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, em número superior a dois terços (2/3) do Capital Social votante, devidamente convocados através de editais publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário de Pernambuco, em suas edições dos dias 27, 28 e 31 do mês agosto próximo passado, encontrando-se o Estado de Pernambuco representado pelo Exmo. Senhor Ernani Varjal Médicis Pinto, Procurador Geral do Estado, na forma estabelecida pelo inciso XVI do Art. 3º, da Lei Complementar nº 02/90. Assumiu a presidência dos trabalhos o Exmo. Senhor José Francisco de Melo Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil e membro Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão, membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião, justificou o Senhor Presidente a necessidade de realização da mesma, visando a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista à inclusão ao Objeto Social de novas atividades econômicas e a atualização do valor do Capital Social, com a consequente alteração dos Artigos 3º e 4º. Em seguida, passou o Senhor Presidente a proceder com a leitura do Estatuto Social, que vigorará nos seguintes termos: **ESTATUTO SOCIAL – CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL – Art. 1º** - A Sociedade por ações denominada Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, é parte integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.303, de 30 de junho de 2016, Decretos Estaduais nºs 43.984 de 27 de dezembro de 2016, 44.476, de 24 de maio de 2017, e demais disposições legais aplicáveis. A Companhia iniciou as suas atividades no dia 07 de maio de 1968, constituída mediante a autorização da Lei Estadual nº 6.065, de 1º de dezembro de 1967. Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Art. 2º**. A CEPE tem sede à Rua Coelho Leite, nº 530, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 50.100-140, e filial, na Rodovia BR 101 SUL, nº 5.225, Galpão 07 – Módulo 11 do Cone Multimodal 1.1, Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.503-900. Parágrafo Único – A Companhia poderá instalar sucursais, filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional. **Art. 3º**. A Companhia tem por objeto social: I. a impressão, distribuição e comercialização dos jornais oficiais deste Estado, de artigos escolares e de escritório, de livros, inclusive didáticos, revistas, especialmente culturais, e demais publicações oficiais e particulares; II. industrialização e comércio de artefatos de papel; III. serviços de clipagem; IV. processamento e digitalização de imagens; V. gestão documental e guarda de documentos; VI. atuar como concessionária de serviços de telecomunicação e de mídia,

Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP.: 50.100-140 – PABX: (81) 3183.2700 - Fax: (81) 3183.2712

CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Endereços na Internet: home page: <http://www.cepe.com.br> - e-mail: cepecom@cepe.com.br

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XVA30HhRAx5V5a0vNkU90w&chave2=bivYHkoUzXwAGXckI4RdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05531268491-BRAULIO MENDONCA MENESESI|22994130653-EDSON RICARDO TEIXEIRA DE MELO
04682912453-LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITAO



02/12/2021



através de todos os meios de veiculação existentes ou que venham a ser criados; VII. armazenamento, controle, distribuição e comunicação pela rede de informações Internet ou através de outras tecnologias futuras, sempre com vistas a promover, incentivar e divulgar a educação, esportes, cultura e a arte, notadamente quando vinculadas ou oriundas do Estado de Pernambuco; VIII. por delegação, recolher e preservar documentação permanente referente às informações de ações governamentais e de suas interações com a Sociedade.; IX. Guarda de Móveis, Carga e Descarga e Serviços Logísticos. **Parágrafo Único** - para a consecução de tais objetivos, a Companhia poderá utilizar seus recursos próprios ou habilitar-se perante os órgãos competentes, através das Leis de Incentivo à Cultura nos âmbitos federal, estadual e municipal, ou através do aporte de recursos oriundos do tesouro estadual, mediante o aumento do Capital Social. **CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES Art. 4º.** O Capital Social é de R\$ 66.570.000,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e setenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 131.250 (cento e trinta e uma mil, duzentas e cinquenta) ações nominativas, no valor, cada uma delas, de R\$ 507,20 (quinhentos e sete reais e vinte centavos), sendo 106.250 (cento e seis mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais sem direito de voto, as quais, todavia, darão direito a fruição de dividendos, na forma da legislação vigente e política de distribuição de dividendos própria da Companhia. **CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA SOCIEDADE Art. 5º.** São Órgãos Sociais da CEPE: I. Assembleia Geral; II. Conselho de Administração; III. Diretoria; IV. Conselho Fiscal. **Art. 6º.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **ASSEMBLEIA GERAL Art. 7º.** Assembleia Geral é órgão superior de deliberação, devendo ser convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto. **§ 1º** A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos conselheiros em exercício. **§ 2º** A Ata de Assembleia Geral será lavrada conforme previsto no Art. 130, da Lei Federal nº 6.404/76. **§ 3º** A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Conselheiro de idade mais elevada. **§ 4º** O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, 1 (um) responsável por secretariar a reunião. **Art. 8º.** A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para adotar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único** – A competência privativa da Assembleia Geral é a estabelecida em lei. **Art. 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á: I. ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social; II. extraordinariamente, sempre que necessário. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 10º.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada. **Art. 11º.** O Conselho de Administração será composto por cinco (5) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. **§1º** O membro do Conselho de

Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP.: 50.100-140 – PABX: (81) 3183.2700 - Fax: (81) 3183.2712

CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Endereços na Internet: home page: <http://www.cepe.com.br> - e-mail: cepecom@cepe.com.br

02/12/2021

Certifico o Registro em 02/12/2021

Arquivamento 20217921043 de 02/12/2021 Protocolo 217921043 de 29/11/2021 NIRE 26300032457

Nome da empresa COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115152398719549



Administração que for destituído não terá direito a qualquer indenização. **§2º** Os indicados para membro do Conselho de Administração deverão atender aos requisitos estabelecidos na Legislação. **§ 3º** Os Conselheiros permanecerão no exercício, até a posse dos substitutos, ou nova posse quando reeleitos. **§ 4º** Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, sua substituição ocorrerá por outro escolhido pelos Conselheiros remanescentes, o qual servirá até a primeira Assembleia Geral que se realizará após a nomeação, devendo o substituto eleito completar o prazo de gestão do substituído. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para proceder à nova eleição. **§ 5º** No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos. **§6º** Ocorrendo vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Conselheiro civilmente mais idoso será automaticamente investido no referido cargo e a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para proceder a nova eleição. **§ 7º** Os cargos de Presidente de Conselho de Administração e de Diretor- Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **§ 8º** O Diretor – Presidente da Companhia integrará o Conselho de Administração, mediante eleição da Assembleia Geral, quando ocupar aquele cargo. **Art. 12º.** O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pela Assembleia Geral. **Art. 13º.** O Conselho de Administração se reunirá quando regularmente convocado e deliberará validamente sobre matéria de sua competência, desde que se verifique a presença de 3 (três) membros. **§ 1º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples dos presentes. **§2º** O Presidente do Conselho de Administração será substituído nos seus impedimentos ou faltas pelo Conselheiro por ele previamente designado. **Art. 14º.** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse em seus cargos mediante termo lavrado em Livro de Atas do Conselho de Administração. **Art. 15º.** O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente ou por dois terços dos seus membros, mediante forma escrita ou eletrônica, sob protocolo, enviada aos demais membros do Conselho. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração deve exercer julgamento objetivo e independente e ser formado por membros com relevante competência e experiência, e incluir um número suficiente de não executivos e membros independentes a partir de um processo transparente. **Art. 16º.** Ao Conselho de Administração, além da competência estabelecida em Lei, incumbe: I. fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II. eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes atribuições complementares às estabelecidas neste Estatuto; III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; V. manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto Social assim exigir; VI. autorizar a alienação de bens do ativo permanente e do ativo não circulante, a constituição de ônus

Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP.: 50.100-140 – PABX: (81) 3183.2700 - Fax: (81) 3183.2712

CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Endereços na Internet: home page: <http://www.cepe.com.br> - e-mail: cepecom@cepe.com.br

02/12/2021



reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando o Estatuto Social assim o exigir; VII. escolher e destituir os auditores independentes, observadas as normas que regem as contratações nas empresas públicas e sociedades de economia mista; VIII. manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal próprio, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração de dirigentes, quando for o caso; IX. aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos; X. propor limites máximos de dispêndios globais a serem realizados semestralmente, tendo em vista a disponibilidade do orçamento, a capacidade de endividamento do Estado e a geração de recursos pelas referidas empresas públicas e sociedades de economia mista; XI. propor controle do endividamento interno e externo, inclusive através do Mercado de Capitais; XII. opinar previamente sobre toda e qualquer operação de crédito ou financiamento em que seja contratante a empresa pública ou sociedade de economia mista; XIII. desempenhar suas funções de monitoramento da gestão e direcionamento estratégico, sujeitos aos objetivos ditados pelo Governo; XIV. aprovar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios; XV. aprovar a Carta Anual conforme artigo 8º, inciso I da Lei nº 13.303/2016; XVI. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo o Código de Conduta dos agentes; XVII. apreciar e aprovar até a última reunião de cada exercício, proposta da Diretoria sobre plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo, atualizada; XVIII. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 13.303/2016; XIX. promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Excluem-se da obrigação de publicação as informações de natureza estratégicas cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia. **Art. 17º.** A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral, observados os critérios da Lei federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Único** - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) Conselhos, de Administração ou Fiscal. **DIRETORIA Art. 18º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na qualidade de órgão executivo e de representante da Sociedade. **Art. 19º.** A Diretoria da CEPE será composta de 03 (três) membros, com as seguintes denominações: I. Diretor-Presidente; II. Diretor Administrativo e Financeiro; III. Diretor de Produção e Edição. **Art. 20º.** Os membros da Diretoria que serão eleitos pelo Conselho de Administração terão o mandato unificado de 02 (dois) anos e que vigorará até a eleição e investidura dos novos membros, permitida, no máximo, 03 (três) reconduções. §1º

Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP.: 50.100-140 – PABX: (81) 3183.2700 - Fax: (81) 3183.2712

CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Endereços na Internet: home page: <http://www.cepe.com.br> - e-mail: cepecom@cepe.com.br

02/12/2021



vagando o cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o seu substituto que completará o prazo de gestão do substituído. §2º a substituição dos Diretores nos casos de ausência e/ou impedimento dar-se-á da seguinte forma: a do Diretor – Presidente pelo Diretor Administrativo e financeiro e os demais Diretores por designação do Diretor – Presidente. **Art. 21º.** A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas da Diretoria, cumpridas as condições estabelecidas no caput do Art. 23 da Lei Federal nº 13.303/2016. Parágrafo Único – é condição para a investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela Companhia, previamente aprovados pelo Conselho de Administração. **Art. 22º.** Será escolhido entre os membros da Diretoria, pelo Presidente, no caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, um substituto para responder cumulativamente pelo cargo vago, até a eleição pelo Conselho de Administração do Diretor para exercer o mandato pelo período restante. **Art. 23º.** Será considerado vago o cargo quando qualquer Diretor, sem licença do Conselho de Administração, se ausentar por tempo superior a 30 (trinta) dias. **Art. 24º.** Cada Diretor perceberá uma remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral da Sociedade, sendo vetada a participação sob qualquer pretexto, do lucro do exercício. **Art. 25º.** Compete ao Diretor – Presidente, atuar em conjunto com qualquer dos Diretores da Sociedade, praticar todo e qualquer ato de gestão social, representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, com a faculdade de transigir e desistir e, ainda em conjunto com qualquer dos Diretores ou um procurador, emitir, aceitar e/ou endossar todo e qualquer título de crédito em circulação, inclusive, cheques, duplicatas, promissórias, admitir e demitir empregados, contratar, passar recibos, receber, dar quitação de créditos, determinar a montagem de estabelecimentos comerciais, sucursais, escritórios, filiais e agências, em qualquer ponto do território nacional; e, finalmente, sempre necessário em conjunto com qualquer outro Diretor, contratar financiamento ou empréstimo com qualquer instituição financeira e de crédito, pública e/ou privada; e isoladamente ou em conjunto com outro Diretor ou procurador, representar a Sociedade perante as pessoas jurídicas de Direito Público Federal, Estadual e Municipal, tudo requerendo e assinando no interesse da Sociedade perante as aludidas pessoas jurídicas de direito público, autarquias administrativas e entidades paraestatais e constituir procuradores para prática dos atos acima mencionados, observando o disposto no Art. 24º do presente Estatuto. §1º Compete privativamente ao Diretor – Presidente: a) estabelecer planos e medidas concretas para as atividades sociais; b) atribuir aos demais diretores a execução de serviços gerais ou o cumprimento de tarefas específicas; c) assinar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro o certificado de ações, títulos múltiplos e cautelas da Sociedade. §2º Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: a) supervisionar as diretrizes gerais, dos planos e dos negócios financeiros da Sociedade; b) dar cumprimento às tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente; c) supervisionar o desempenho das funções de planejamento

Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP.: 50.100-140 – PABX: (81) 3183.2700 - Fax: (81) 3183.2712

CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Endereços na Internet: home page: <http://www.cepe.com.br> - e-mail: cepecom@cepe.com.br

02/12/2021

Certifico o Registro em 02/12/2021

Arquivamento 20217921043 de 02/12/2021 Protocolo 217921043 de 29/11/2021 NIRE 26300032457

Nome da empresa COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115152398719549



global, coleta e processamento de dados e informações, identificando os objetivos e prioridades para o desenvolvimento dos programas da Sociedade, de acordo com as diretrizes e políticas traçadas pelo Conselho de Administração; d) supervisionar as funções de controle, acompanhamento e avaliação dos programas de trabalho dos vários departamentos e setores; e) supervisionar as atividades econômicas e financeiras da Companhia, de acordo com as diretrizes e planos traçados pelo Conselho de Administração.

§3º Compete ao Diretor de Produção e Edição: a) exercer a supervisão na elaboração de planos que definam as áreas de atuação da Sociedade e a implantação de novos produtos ligados ao setor industrial; b) supervisionar a elaboração de pesquisas, estudos, relatórios, tudo de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho de Administração, visando sempre o aumento da produtividade; c) dar cumprimento às tarefas específicas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor – Presidente. **Art. 26º.** Para representação da Sociedade, os Diretores ficam submetidos às seguintes regras: I. nenhuma procuração será outorgada por prazo superior a 06 (seis) meses com exceção das procurações para representação da Sociedade em certo e determinado processo judicial e/ou administrativo, as quais poderão vigorar sem fixação de prazo, até o término do respectivo processo; II. em nenhuma hipótese poderão os administradores utilizar a faculdade prevista pelo Art. 122 da vigente Lei das Sociedades Anônimas, sem que se tenha previamente realizada Assembleia Geral que delibere a respeito; III. é vedada, sendo ineficaz à Sociedade a prestação de fianças, avais, ou outras garantias em favor de terceiros; IV. A prática de qualquer dos atos enumerados no Art. 16 e nos itens anteriores do presente artigo, sem a observância das regras estatuídas para sua efetivação, serão absolutamente invalidados e ineficazes com relação à Sociedade e, conseqüentemente, não a vincularão. **CONSELHO FISCAL Art. 27º.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, e funcionará em caráter permanente, cujo exercício irá até a realização da Assembleia Geral Ordinária, seguinte a sua eleição, com mandato unificado não superior a 02 (dois) anos, permitidas até duas reconduções consecutivas. Parágrafo Único – na hipótese de vacância ou impedimento efetivo, assumirá o suplente. **Art. 28º.** O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a Lei lhe confere. **Art. 29º.** Os membros do Conselho Fiscal em exercício terão a remuneração que a Assembleia Geral fixar, que será a mínima prevista em Lei. **Art. 30º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente. **Parágrafo Único** – Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas no livro próprio. **CAPÍTULO IV SETORIAL DE CONTROLE INTERNO – SCI. Art. 31º.** A Companhia terá uma área Setorial de Controle Interno, vinculada ao Diretor – Presidente, composta por, no mínimo, dois membros, sendo um titular e um adjunto que exercerão, preferencialmente, função de direção ou assessoramento de nível superior, atendendo aos requisitos do Decreto Estadual nº 44.476 de 24 de maio de 2017. **Art. 32º.** Compete à Setorial de Controle Interno - SCI

Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP.: 50.100-140 – PABX: (81) 3183.2700 - Fax: (81) 3183.2712

CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Endereços na Internet: home page: <http://www.cepe.com.br> - e-mail: cepccom@cepe.com.br

02/12/2021



desempenhar atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria para adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos e de controles internos. Parágrafo Único - A SCI é responsável por proceder a avaliação e supervisão do gerenciamento de riscos e da operacionalização dos controles internos executados por todos os níveis de gestão dentro da organização. **Art. 33º.** A Setorial de Controle Interno – SCI compete: I. avaliar os procedimentos de controle e gerenciamento de riscos adotados pelas unidades organizacionais do órgão ou entidade, por meio de auditoria interna, propondo medidas corretivas quando os mesmos forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis; II. propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle pelas unidades organizacionais da Companhia; III. prestar consultoria aos gestores das unidades organizacionais da Companhia no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos; IV. elaborar, no início e no fim de cada ano Plano e Relatório Anual de Atividades de Controle Interno, respectivamente, observando as orientações da Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, que deverá ser encaminhado ao dirigente máximo do órgão, ao Conselho de Administração e ao órgão coordenador do Sistema de Controle Interno Estadual; V. cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo Estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE; VI. cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o Conselho de Administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam considerados como irregularidade ou ilegalidade; VII. manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com outras unidades de controle interno da Administração Pública; VIII. conhecer e intermediar, quando solicitado, os trabalhos realizados pela Secretaria da Controladoria Geraldo Estado – SCGE; IX. monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle; X. apoiar a Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, órgão coordenador do Sistema de Controle Interno Estadual, e o controle externo, no âmbito da sua atuação. **EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS Art. 34º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis, em acordo com a legislação pertinente. **Art. 35º.** Procedido o balanço social, do lucro líquido será descontada percentagem estabelecida para Reserva Legal e serão destinados, no mínimo 6% (seis por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, pelo voto da maioria do capital social, e o saldo será aplicado pela Assembleia Geral, precedendo ou não proposta da Diretoria. **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 36º.** Em caso de dissolução da Sociedade observar-se-á o que dispõe a Lei 6.404/76. **Art. 37º.** O presente Estatuto revoga o anterior, podendo ser alterado quando for julgado conveniente pela Assembleia Geral e

Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP.: 50.100-140 – PABX: (81) 3183.2700 - Fax: (81) 3183.2712

CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Endereços na Internet: home page: <http://www.cepe.com.br> - e-mail: cepecom@cepe.com.br

02/12/2021



vigorar  a partir da data de sua aprova o e publica o. Conclu da a leitura na sua integralidade e ap s os devidos esclarecimentos, restou aprovado o novo Estatuto Social na estrita obedi ncia   Lei das Estatais. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi lavrada a ata que lida, foi aprovada e assinada. aa) Ernani Varjal M dicas Pinto, Jos  Francisco de Melo Cavalcanti Neto, Luiz Ricardo Leite de Castro Leit o. A presente c pia reproduz a ata original lavrada no livro de Ata de Assembleia Geral desta Companhia,  s p ginas n meros **54 a 65**.

4^o OFIC O

Recife, 03 de setembro de 2021.

Luiz Ricardo Leite de Castro Leit o - Secret rio

 **TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4^o SERVI O NOTARIAL**
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
Rua Di rio de Pernambuco, 90 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE
Fones / Fax: (81) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartof@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procura es, Reconhecimentos de Firms e Autentica es de C pias.

Reconhecimento Por Semelhan a a firma de: LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITAO; dou f .
09/11/2021 11:31:38 OP.69 EMOL:R\$ 3,87 FERM R\$ 0,04
FUNSEG R\$ 0,99 TSNR:R\$ 0,86 FERC:R\$ 0,43 ISS:R\$ 0,22
TOTAL R\$ 5,51 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA COSTA - Substituto

Selo:0073767.WFA10202102.00998
Consulte a autenticidade do selo em www.tpsjus.br/selodigital





Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP.: 50.100-140 – PABX: (81) 3183.2700 - Fax: (81) 3183.2712

CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Endere os na Internet: home page: <http://www.cepe.com.br> - e-mail: cepecom@cepe.com.br

02/12/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
PROTOCOLO	217921043 - 29/11/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300032457
CNPJ 10.921.252/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021
SOB N: 20217921043

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20217921043

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04682912453 - LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITAO - Assinado em 01/12/2021 às 11:58:40

Cpf: 05531268491 - BRAULIO MENDONCA MENESES - Assinado em 01/12/2021 às 13:21:20

Cpf: 22994130653 - EDSON RICARDO TEIXEIRA DE MELO - Assinado em 01/12/2021 às 13:22:40

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

02/12/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/04/2024 08h35min

Data de Validade: 15/05/2024

Nº da Certidão: 01797418/2024

Nº da Autenticidade: B2.FB.EX.KX.NW

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CEPE

CNPJ: 10.921.252/0001-07

Inscrição Estadual: 02240815

Endereço Residencial: RUA COELHO LEITE, 530

Compl:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA EM TRAMITAÇÃO nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/04/2024 08h41min

Data de Validade: 15/05/2024

Nº da Certidão: 01797423/2024

Nº da Autenticidade: HF.YR.HJ.XC.48

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CEPE

CNPJ: 10.921.252/0001-07

Inscrição Estadual: 02240815

Endereço Residencial: RUA COELHO LEITE, 530

Compl:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005835650-81

Data de Emissão: 17/06/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.921.252/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.921.252/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:37 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **A240.379E.FD6A.DC11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, que não abrange processos distribuídos no PJE, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO, CPF/CNPJ: 10.921.252/0001-07

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 15 de março de 2024, por Adriana Barbosa Lopes.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Adriana Barbosa Lopes
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação
Autenticado em 15/03/2024 às 10:25
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
18.Y1.87.X3.P4

